



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 979, de 04 de julho de 2011 que "revoga a Lei Municipal nº 956/2010, institui o atual auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

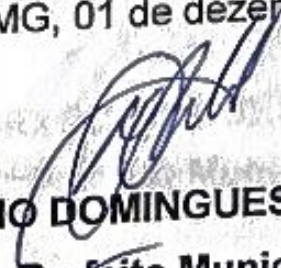
Art. 1º. Altera o caput art. 1º da Lei Municipal nº 979, de 04 de julho de 2011 que "Revoga a Lei Municipal nº 956/2010, institui o atual auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas a concessão mensal do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos municipais."

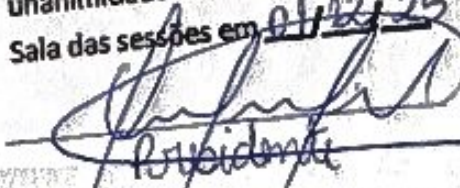
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação próprias no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Fortaleza de Minas/MG, 01 de dezembro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

Aprovado em 01/12/25 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 01/12/25


Presidente